



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 2.728**, de 12 de março de 2024

Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** - O Anexo II – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, de acordo com os Grupos Ocupacionais, Classes, Escolaridade/Habilitação e Número de Cargos e o anexo Descrição da Classe de Cuidador Social (I, II e III), que integram a [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), passam a vigorar com as modificações constantes dos que acompanham esta Lei.

Parágrafo único - As alterações nos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo implicam a alteração dos requisitos de escolaridade/habilitação exigidos para o provimento do cargo de Cuidador Social (I, II e III).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### “ANEXO II

#### QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

| GRUPO OCUP. | CLASSE                        | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | Nº DE CARGOS |
|-------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| ...         | ...                           | ...                                                                                                                                                                                                                                                | ...          |
| B-2         | ...                           | ...                                                                                                                                                                                                                                                | ...          |
|             | Cuidador Social (I, II e III) | Nível médio normal completo (magistério), admitindo-se curso médio/técnico de enfermagem, ou curso superior de pedagogia ou curso superior com licenciatura plena na área da educação, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria “B” | ...          |
| ...         | ...                           | ...                                                                                                                                                                                                                                                | ...”         |

“DESCRIÇÃO DA CLASSE: **CUIDADOR SOCIAL (I, II e III)**

...

**FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:** Nível médio normal completo (magistério), admitindo-se curso médio/técnico de enfermagem, ou curso superior de pedagogia ou curso superior com licenciatura plena na área da educação, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria “B”.”

LEI 2728/2024  
AUTORIA: Poder Executivo

